**PROCESSO LICITRATÓRIO Nº 001/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

................................., inscrito no CNPJ nº..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITRATÓRIO Nº 001/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem ADERIR às regras constantes do Edital 001/2023 e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

**1. DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID. DE MEDIDA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR (KM)** | **ESPECIFICAÇÕES**  **/OBRIGAÇÕES** |
| 01 | 10.000 | KM | TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TAXI). | 2,99 | CONFORME EDITAL |
| 02 | 300 | HORA | HORA DE ESPERA | 26,80 | CONFORME EDITAL |

1.2 – Os serviços serão utilizados para transporte de passageiros.

1.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

1.4 - Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

1.5 - Os veículos que atenderem à Contratante deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

1.6 - Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratado, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

1.7 – A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

1.8 – Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

1.9 – O preço do serviço será fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

1.10 – O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ter no máximo 5 (cinco) anos, a contar da sua fabricação, 4 (quatro) portas e ar condicionado.

1.11 – Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes, inclusive abastecimento, manutenção, Pedágios, limpeza e operação.

1.12 – A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

OBS:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.

- A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará e terminará conforme estiver descrito na ordem de serviços, assim como o tempo de espera.

**2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I – transportar com segurança o passageiro;

II – submeter o veículo às vistorias determinadas pela Câmara;

III – manter o veículo em perfeito estado de conservação;

IV – permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;

V – não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro, a não ser com aquiescência deste;

VI – trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;

VII – observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

**3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. CÂMARA MUNICIPAL poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**4 – DO REAJUSTE**

4.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do solicitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

4.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a solicitante poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

4.3. - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução..

**5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

5.1. Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

5.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

5.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

São Gonçalo do Para, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e assinatura da empresa

**PROCESSO LICITRATÓRIO Nº 001/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

................................., inscrito no CNPJ nº..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto que comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITRATÓRIO Nº 001/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).**

................................., inscrito no CNPJ nº..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITRATÓRIO Nº 001/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a inserir razão social da empresa, e/ou pessoa física, com sede inserir endereço completo, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº inserir nº do CNPJ e/ou CPF sob o nº, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir nome do representante) portador (a) da cédula de identidade inserir nº RG e CPFn°(inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Câmara Municipal de São Gonçalo do Para ,no CREDENCIAMENTO nº. 001/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,em nome da outorgante.

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)